Prefeitura Municipal de São Jerônimo

RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1[illegible] DE 17 DE MAIO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação devido a desapropriação na estrada do Porto do Conde, auxílio dos moradores e, dá outras providências.

[illegible], Prefeito Municipal de São Jerônimo,

[illegible], em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber dos moradores beneficiados com a estrada do Porto do Conde, auxílio para a efetivação da desapropriação descrita na Lei 107[illegible] de 22 de [illegible] de 1996.

ARTIGO 2º - O valor a ser arrecadado será acrescido na dotação orçamentária descrita na já citada Lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 1996.

ZILDO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE